

ANEXO I

Dispensa de Licitação nº 003/2025

Processo Administrativo nº 003/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Objeto: Aquisição de bens permanentes para o plenário e demais dependências da Câmara Municipal, sendo 9 (nove) cadeiras presidente giratória, 7 (sete) cadeiras executivas giratória, 6 (seis) mesas pé painel, 1 (uma) mesa com 4 cadeiras de cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme condições especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	IMAGEM DE REFERÊNCIA
1	Cadeira presidente giratória, preta, assento com tecnologia de mola ensacada, revestimento em couro ecológico (PU), base e braços em aço cromado, certificação NR17, peso suportado de 140 kg, dimensões aproximadas de C 60 x L 65 x A 112-123 cm, altura assento 50-61 cm, com regulagem de altura do assento, assento com mola ensacada, sistema de sincronizado de travamento do encosto em qualquer posição.	09	
2	Cadeira executiva giratória, preta, assento e encosto em espuma injetada D33, regulagem de altura pistão a gás, braço e encosto com regulagem de altura, peso médio suportado de 110 kg, certificada NR17.	07	



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fone Fax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br Home Page: www.areas.sp.leg.br

3	Mesa pé painel na medida 1,20cm largura x 0,60cm comprimento, material MDP, sapatas reguladoras de nível, cor nogal/preto, sem gaveta.	06	
4	Mesa com 4 cadeiras em aço carbono, tampo em granito, assento revestido de LP com espuma D13 e revestimento sintético, cor branco. Mesa: Altura: 77 cm Largura: 70 cm Profundidade: 70 cm Cadeira: Altura: 89 cm Largura: 35 cm Profundidade: 42 cm Medidas aproximadas.	01	

- 1.2. O objeto a ser contratado não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme a Resolução nº 01/2023.
- 1.3. Prazo de Vigência do Objeto: enquanto perdurar a garantia dos materiais/produtos.
- 1.4. Poderão ser realizados acréscimos ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A Fundamentação da Contratação, conforme Documento de Formalização de Demanda a aquisição dos referidos mobiliários é fundamental para garantir a adequada estrutura, modernização e funcionamento da Câmara Municipal de Areias, visando a troca dos móveis antigos e obsoletos, alguns com reparos insanáveis. Estes móveis são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades desta unidade administrativa, uma vez que proporcionam o bem-estar, saúde e conforto aos servidores e usuários do prédio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

- 3.1. Deve ser observada a descrição na tabela do item 01 deste Termo de Referência, na descrição do material/produto.

4. DO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fone Fax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br Home Page: www.areas.sp.leg.br

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Conforme Despacho do Presidente e Documento de Formalização de Demanda, com relação a garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei no 14.133/21, tendo em vista que a contratação envolverá riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de não pagamento em caso da não entrega ou entrega defeituosa dos produtos, não há exigência de garantia.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. Deve ser executada em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.
- 5.2. Prazo de entrega/execução: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da solicitação de fornecimento.
- 5.3. O Contratado(a) deverá enviar para o endereço da Câmara Municipal de Areias, situado na Avenida Siqueira Campos, 285 – Centro – Areias/SP – CEP 12.820-000.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 6.1. A Contratada deve ser responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8,078, de 1990).
- 6.2. A contratada deve reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela contratante, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO CONTRATADO:

- 7.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com o regramento estabelecido neste documento e de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo a contratada pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 7.2. A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.3. A contratada deve atender às determinações regulares emitidas pela contratante e prestar todo esclarecimento ou informação solicitados.
- 7.4. A contratada deve reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela contratante, os bens/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fone Fax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br Home Page: www.areas.sp.leg.br

- 7.5. A contratada deve arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei no 14.133, de 2021.
- 7.6. A contratada deve conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 7.7. A contratada deve submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.
- 7.8. A contratada não deve permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR:

- 8.1. A fornecedora será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei no 14.133/2021, com critério de julgamento, do tipo menor preço por global.
- 8.2. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete (entrega dos produtos) na sede da contratante, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9. DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS ÀS MPES E EQUIPARADAS:

- 9.1. Aplicam-se à esta contratação as disposições constantes da Lei [Complementar nº 123/2006](#).

10. PAGAMENTO:

- 10.1. Após recebimento e conferência dos produtos, o pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

11. PESQUISA DE PREÇOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fone Fax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br Home Page: www.areias.sp.leg.br

11.1. Conforme documento de Pesquisa de Preço e Mapa Comparativo de Preços, fica estabelecido o valor total máximo de até:

11.1.1. Para o item 1: R\$ 1.660,00 (mil e seiscentos e sessenta reais)

11.1.2. Para o item 2: R\$ 819,50 (oitocentos e dezenove e cinquenta centavos)

11.1.3. Para o item 3: R\$ 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais)

11.1.4. Para o item 4: R\$ 862,00 (oitocentos e sessenta e dois reais)

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Equipamentos e Material Permanente – Dotação Orçamentária:

4.4.90.52.00.00.00.00.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O presente instrumento foi formalizado com base no Documento de Formalização de Demanda, onde constam as justificativas para as presentes inserções e materialização do planejamento.

Areias, 29 de setembro de 2025.

SILVIA HELENA DA SILVA

Assessora Legislativa

Aprovo o presente Termo de Referência:

ADRIANO JOSÉ RODRIGUES

Presidente da Câmara

Biênio 2025/2026